



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.162, DE 9 DE OUTUBRO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir ação no Plano Plurianual 2006-2009, na LDO 2009 e abrir crédito especial no valor de R\$ 60.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2006-2009, no *Programa 0117 – Gestão do território*, na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, a ação:

I – ação: Plano Diretor de Mobilidade Urbana  
 valor 2009: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2009, no *Programa 0117 – Gestão do território*, na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, a ação:

I – projeto: 1843  
 ação: Plano Diretor de Mobilidade Urbana  
 valor 2009: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

08	SMOP
01	SMOP – Administração
15	Urbanismo
451	Infraestrutura urbana
0117	Gestão do território
1843	Projeto Plano Diretor de Mobilidade Urbana
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações

Art. 4.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 3.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 08.01.04.122.0021.2801.3.3.9.0.39.00.00.00.00-299, no valor de R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 5.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o presente crédito especial, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2010, no *Programa 0117 – Gestão do território*, na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, a ação:

I – projeto: 1843  
 ação: Plano Diretor de Mobilidade Urbana  
 valor 2010: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

Art. 6.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2010-2013, no *Programa 0117 – Gestão do território*, na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, a ação:

I – ação: Plano Diretor de Mobilidade Urbana  
valor 2010: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 7.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 9 de outubro de 2009.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

  
ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**